



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 214/2024

“SÚMULA: Declara de Utilidade Pública área de terra, localizada no Jardim da Mata do Município de Sabáudia/Pr, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de obtenção de autorização florestal para cortes de árvores nativas para realização de obra;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem amigável ou judicial a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir.

“Área de utilidade pública destinada a dissipador de água pluvial

Lote nº 01 - Quadra 'K', Jardim da Mata - Município de Sabáudia e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná

Área - 421,28 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Principiando em um marco cravado na divisa do lote nº 01 com a Rua Projetada 04; deste ponto segue confrontando com o dito lote nº 01 nos seguintes rumos e distâncias SE11°44'NW com a distância de 29,69 metros, SW78°18'NE com a distância de 0,52 metros, SE04°06'NW com a distância de 7,36 metros e SE11°44'NW com a distância de 21,38 metros, até encontrar a margem esquerda do Córrego Tapoeraba; deste ponto segue pela jusante do dito córrego divisando com parte do lote nº 54 nos seguintes rumos e distâncias, NE87°50'SW com a distância de 1,53 metros e NE59°24'SW com a distância de 7,90 metros; deste ponto segue confrontando novamente com o lote nº 01 nos seguintes rumos e distâncias, NW11°44'SE com a distância de 19,17 metros, NW19°17' SE com a distância de 7,36 metros, SW78°18'NE com a distância de 0,52 metros e NW11°44'SE com a distância de 29,61 metros; deste ponto segue confrontando com a Rua Projetada 04 por uma curva com desenvolvimento de 6,00 metros e raio de 82,44 metros, até encontrar o ponto de partida onde se deu início a presente descrição.”

Art. 2º – A área a que se refere o artigo anterior, será ocupada para passagem de dissipador de água pluvial.

Art. 3º - Fica autorizado ao Município de Sabáudia a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição da Servidão Administrativa de Passagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Art. 4º - Fica reconhecida a instituição de Servidão de Passagem Administrativa para o fim indicado no artigo 2º.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2024.

MOISES SOARES
RIBEIRO:85524930982
0982

Assinado digitalmente por MOISES SOARES
RIBEIRO:85524930982
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF
AS, OU=EM BRANCO, OU=80773831000112,
OU=presencial, CN=MOISES SOARES
RIBEIRO:85524930982
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

PLANTA - DISSIPADOR



Obra

**FAIXA DE SERVIDÃO - ÁREA DE UTILIDADE
PÚBLICA DESTINADA A DISSIPADOR DE ÁGUA PLUVIAL**

Local

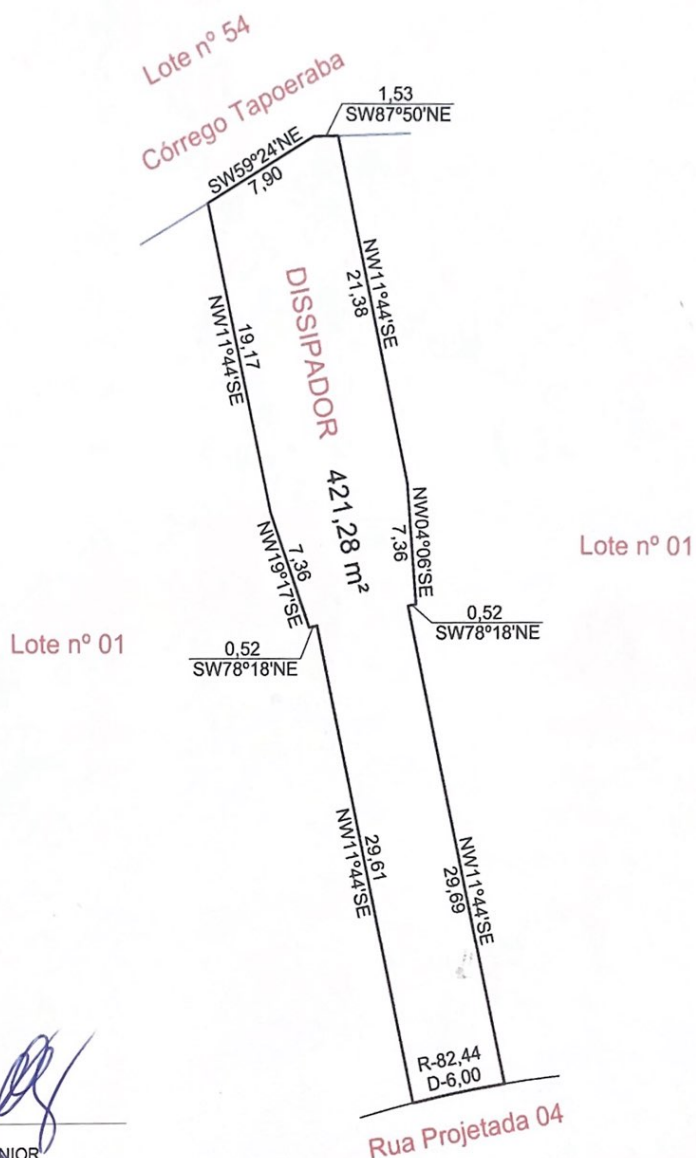
**LOTE Nº 01 - QUADRA 'K'
JARDIM DA MATA
MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
COMARCA DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ**

Planta localização



Área

DISSIPADOR ————— 421,28 m²



RESPONSÁVEL TÉCNICO

JAIR MILANI JUNIOR
Arquiteto e Urbanista
CAU: A96621-8

Maio de 2024